



UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

ADMINISTRAÇÃO

PROJETO INTEGRADO

A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
ADMINISTRAÇÃO

PROJETO INTEGRADO
A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO

MÓDULO TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROF. PAULO CÉSAR
MONTANHEIRO

GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROF. DANILO
MORAIS DOVAL

ESTUDANTES:

José Augusto Grassi, RA 1012019100258

Felipe Marcondes Paoletti, RA 1012020100606

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROJETO INTEGRADO	4
2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4
2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2020 e LEI 4320/64	7
2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA	9
2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	12
2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO	13
2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO	14
2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO	16
3. CONCLUSÃO	18
REFERÊNCIAS	19
ANEXOS	20

1. INTRODUÇÃO

Estaremos analisando a Tecnologia da Informação em sua aplicação na Gestão Pública, assumindo papel fundamental para organizar e tornar transparente as ações realizadas, bem como a efetividade desde da inserção das informações até o resultado obtido por programas, sua interpretação e utilização como informações suficientes para tomadas de decisões e criação de estratégias.

Abordaremos os conceitos de Administração Pública as suas responsabilidades, leis que amparam a responsabilidade fiscal bem como o seu desempenho. Falaremos também sobre conceitos de Tecnologia da Informação e sua aplicação na Integração e Sistemas na gestão pública, seus objetivos e implantação.

2. PROJETO INTEGRADO

Com base no material dedicado neste semestre, será realizado a abordagem sobre o tema “Tecnologia no setor público”, apresentando primeiro a administração pública e após, a gestão da tecnologia e informação. O conceito de administração pública segundo PALUDO, 2010 - “Tem como função o atendimento exclusivo dos interesses dos cidadãos, considerados na coletividade. É o ramo da administração aplicado nas esferas de governo: municipal, estadual e federal.” Sendo responsável pela união de todos os instrumentos do Estado, definidos antecipadamente para o desenvolvimento das suas atividades. Buscando garantir o que for indispensável à população.

2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Constituição Federal é a base para as ações realizadas pela governança, cuja finalidade é a evidência do interesse público. O início da identificação de um Estado que promova uma sociedade mais justa e humanitária, estão listadas no art. 3º da Constituição de 1988:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I — construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II — garantir o desenvolvimento nacional;

III — erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV — promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Para promover esses objetivos fundamentais, o Estado se posiciona jurídica e estrategicamente, por meio dos seus órgãos representantes e, principalmente, segundo a

sua estrutura jurídica, em que estão os órgãos de gestão, a administração pública e a sociedade.

Alguns fundamentos direcionam o bom desempenho de sua atividade no setor público. Os cinco princípios básicos da Administração Pública estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir. Determinados princípios estão expressos no texto constitucional, compreendendo aqueles que nasceram com a Constituição e incluindo os que foram acrescentados posteriormente outros princípios, mesmo implícitos, norteiam toda ação do gestor, as atividades de administração e governança. São literalmente elencados no texto constitucional: os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Legalidade — Define que a administração pública está sujeita aos princípios legais, ou seja, as leis ou normas administrativas contidas na Constituição. Sendo realizado apenas o que a lei autoriza. Quando a administração pública afasta-se ou desvia-se da legalidade, ela é exposta à responsabilidade civil e criminal, conforme o caso. Desta forma, a lei acaba distribuindo responsabilidades aos gestores.

Impessoalidade — Abrange tanto a atuação impessoal, que objetiva a satisfação do interesse coletivo, quanto a própria administração pública. Este princípio impõe ao gestor público que só pratique o ato para o seu objetivo legal, vedando qualquer prática de ato administrativo sem interesse público ou vantagem para a gestão.

Moralidade — Trata de seguir não somente a lei jurídica mas também a lei ética da própria instituição, ou seja, o administrador público precisa seguir alguns padrões éticos. Portanto, a moralidade administrativa junto à sua legalidade e adequação aos demais princípios, possuem pressupostos que, quando não seguidos, tornam a atividade pública ilegítima.

Publicidade — Diz respeito à divulgação oficial do ato para conhecimento público. O princípio da publicidade é um requisito da eficácia e da moralidade. Sendo assim, todo ato administrativo deverá ser publicado, com exceção dos que possuem sigilo nos casos de segurança nacional, investigações policiais ou de interesse superior da Administração, conforme previstos na lei.

Eficiência — Este princípio exige que a atividade administrativa seja exercida de maneira perfeita, com rendimento funcional. A eficiência exige resultados positivos para o serviço público e um atendimento satisfatório, em tempo razoável.

O reconhecimento das aplicações dos fundamentos constitucionais na sociedade pode ser descrita da maneira apresentada por Branco e Cruz (2013). Para eles, o sistema de governança pública é afetado pelos princípios constitucionais gerando os seguintes efeitos perante a coletividade:

“TRANSPARÊNCIA, implicando que quanto mais informação estiver disponível aos cidadãos, maior será a capacidade dos cidadãos de controlar a instituição pública para que cumpra seu papel e não sucumba a interesses privados. Portanto, a instituição pública deve querer divulgar as informações, exceto aquelas justificadamente de natureza reservada ou sigilosa;

EQUIDADE, implicando que nenhum dos interessados na instituição pública deve ser privilegiado em relação aos outros devido a interesses espúrios;

PRESTAÇÃO DE CONTAS, implicando que a instituição pública deve continuamente prestar contas de sua atuação e dos resultados alcançados aos interessados, especialmente aos cidadãos;

RESPONSABILIDADE CORPORATIVA (institucional), implicando que a alta administração deve estar comprometida com a sustentabilidade das instituições públicas, visando sua longevidade, o que inclui também considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações (BRANCO; CRUZ, 2013, p. 23).”

2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2020 e LEI 4320/64

Disponível no sítio do planalto, esta lei (LEI 4320/64) “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”. Em resumo, esta lei organiza os orçamentos para todas as unidades da federação, compreendendo a arrecadação de receitas, execução de despesas, previsão de receitas e fixação de despesas. Conforme a Lei nº 4.320/64, capítulo II, artigos 9 a 20, o orçamento compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei. Além disso, todas as receitas e despesas deverão constar pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

A classificação da receita orçamentária, é de utilização obrigatória por todos os entes da Federação, facultado o seu desdobramento para atendimento das respectivas necessidades. Sobre o assunto, as receitas orçamentárias são classificadas segundo os critérios de: indicador de resultado primário, natureza de receita, fonte/destinação de recursos, e esfera orçamentária.

Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 4 maio 2020), Institui o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, a fim de reforçar a transparência fiscal dos entes federados e de compatibilizar as suas políticas fiscais com a da União. Com o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, com o objetivo de fixar metas e compromissos pactuados entre a União e cada ente federado para a promoção do equilíbrio fiscal e a melhoria da capacidade de pagamento. Dispõe sobre contratos de refinanciamento com a União e medidas de reforço à responsabilidade fiscal.

Referente ao Capítulo III, seção I:

“Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos.”

Instituir, prever e arrecadar todos os tributos que se tem direito é um requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, porém, se o ente não instituir, prever e arrecadar todos os impostos de sua competência, fica proibido de receber transferências voluntárias, que se entende por a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Da Previsão e da Arrecadação da Receita sobre o Capítulo IV, seção I, da geração das despesas e subseção (art.15,16,17):

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

A geração de despesa ou assunção de obrigação quando não atendida as regras descritas abaixo serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.[...]

Nesta declaração do ordenador de despesa se faz necessário a adequação orçamentária e financeira com a LOA (Lei Orçamentária Anual) e também a compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que serão abordadas neste projeto.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.[...]

Estima o impacto orçamentário financeiro, demonstrando a origem dos recursos para seu custeio comprovando de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais.

2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA

O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil. Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

O PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Cabe à LDO, anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Já a LOA tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro. Assim, a LDO ao identificar no PPA as ações que receberão prioridade no exercício seguinte torna-se o elo entre o PPA, que funciona como um plano de médio-prazo do governo, e a LOA, o instrumento que viabiliza a

execução do plano de trabalho do exercício a que se refere. Conforme a Constituição Federal, o exercício da função do planejamento é um dever do Estado, tendo caráter determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

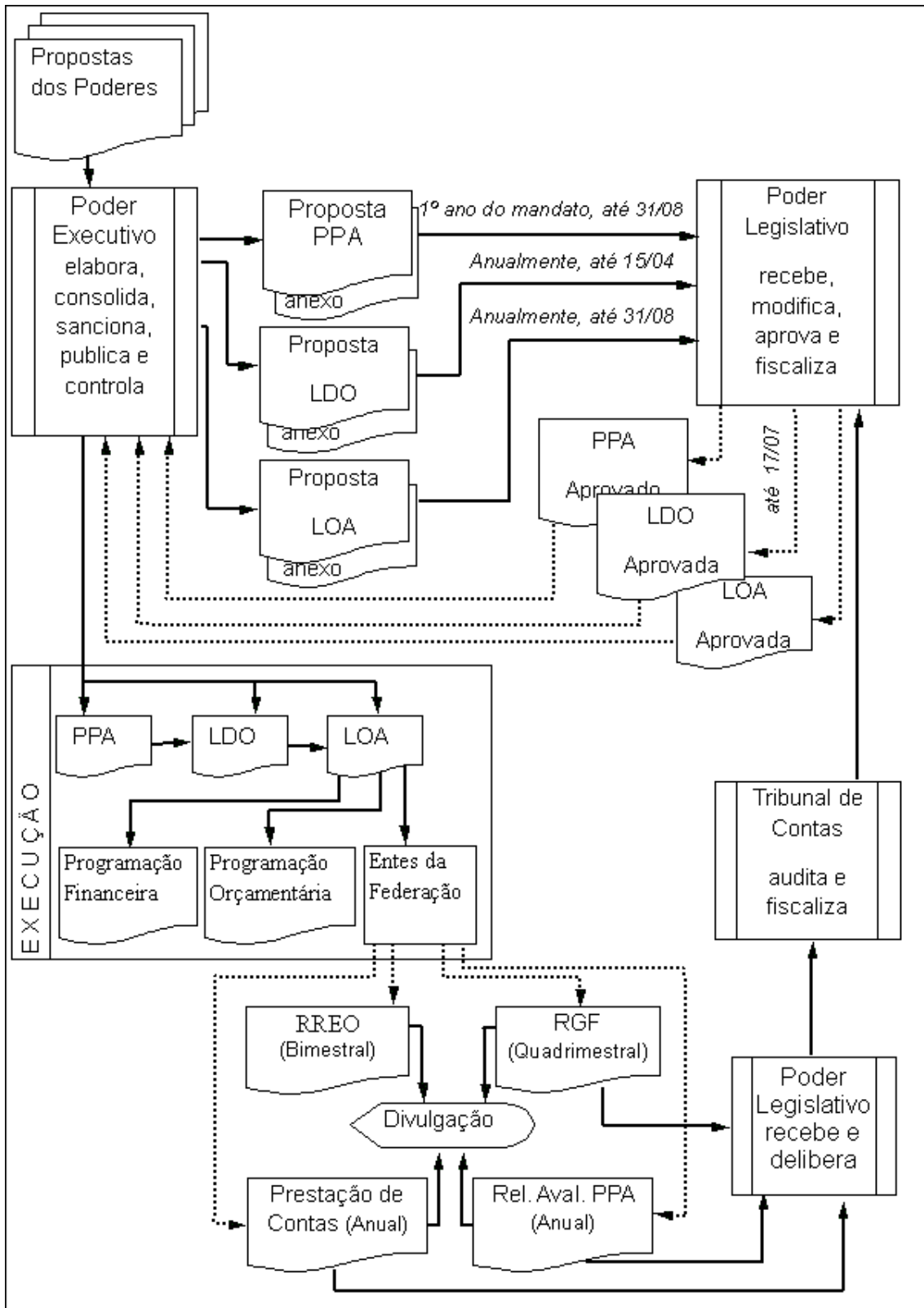
Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Assim, o planejamento expresso no Plano Plurianual assume a forma de grande moldura legal e institucional para a ação nacional, bem como para a formulação dos planos regionais e setoriais.

O § 1º do inciso XI do art. 167 da Constituição Federal é um argumento forte em relação à importância que os constituintes deram ao planejamento no Brasil:

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Cada proposta de PPA, LDO ou LOA recebe proposições acessórias durante sua tramitação, que auxiliarão na análise das proposições principais e determinarão regras para atuação dos relatores e a apresentação de emendas. Dentre essas proposições acessórias destacam-se o parecer preliminar, os relatórios setoriais (somente no caso do projeto da LOA), as emendas e os destaques. As emendas podem ser apresentadas pelos parlamentares de forma individualizada ou coletiva. Um resumo desse procedimento pode ser visualizado no desenho criado por MOGNATTI (2008):



Fonte: MOGNATTI (2005, p.19).

RGF: Relatório de Gestão Fiscal

RREO: Relatório Resumido da Execução Orçamentária

2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

A utilização da Tecnologia de Informação no serviço público é comum para que possa organizar, controlar e possibilitar uma visão sistêmica da burocracia nos processos.

O conceito de gestão, provém da manutenção e controle, normalmente regido por um administrador. A gestão é de suma importância para qualquer negócio, planejamento, projetos e outras atividades que vinculam os mais variados setores, seus objetivos e metas. Conceitua-se gestão por meio de uma ferramenta chamada PDCA desenvolvida por Deming (1990), o qual se traduz, em Planejamento, Desenvolvimento, Checagem e Ação Corretiva, o que de maneira completa e simples define-se o ato de gerir, onde Planejamento cria-se os objetivos, metas e métodos, o Desenvolvimento provém da execução daquilo onde foi planejado, há treinamentos e alocação de recursos, a Checagem possibilita o monitoramento das atividades executadas criando a comparação entre o real e planejado, e se caso houve problemas e a Ação Corretiva possibilita a volta do planejamento, ou seja, do ciclo PDCA, para que possa criar soluções de problemas ou discrepâncias encontradas na Checagem.

A Tecnologia da Informação tem como objetivo principal auxiliar, facilitar, transpor, criar e organizar informações de maneira rápida, sistêmica, tanto na sua inclusão, alteração, consulta e exclusão. As áreas são inúmeras, já que ela pode estar associada a qualquer setor, tarefas e atividades, elevada com a evolução tecnológica, globalização e a rede mundial de computadores. A Tecnologia se faz da inovação e invenção, sempre mutante e resiliente, em constante evolução o qual para sua efetivação e criar a eficiência na sua utilização deve sempre estar atualizada. Com a globalização e os meios de comunicação cada vez mais rápidos as informações são cumulativas e inúmeras, a tecnologia possibilita a organização, a captação e a transformação em informações úteis, legíveis e mais transparentes.

Entende-se por Gestão da Tecnologia da Informação a possibilidade de gerir, manter e controlar a tecnologia da informação para que ela possa estar em pleno funcionamento promovendo resultados eficazes. Essa gestão deve ser realizada através de Softwares (Programas) que cria uma sistematização e integração dessas informações por meio da tecnologia, o fator de manter atualizado, possibilitar a inclusão, alteração, exclusão e consulta das informações é de responsabilidade da gestão, essa se competente, faz com que o software resulte 100% das informações e 100% delas analisadas e criadoras de estratégias.

2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO

É fato que as Escolas da Administração estão em constante evolução, o que cria mudanças em todos as esferas administrativas, desde o método para criar as estratégias, bem como a organização, a governança, as adequações a novas legislações, bem como a inclusão da tecnologia na gestão.

A velocidade das mudanças e a quantidade de informações geradas nos dias de hoje cria confusão, a falta de acatamento de oportunidades, perda de recursos e falta de visão sistêmica do negócio.

Os Sistemas de Apoio à Decisão, que são os softwares, programas, que utilizam a tecnologia da informação para auxiliar na organização das informações e gerir as mudanças contemporâneas.

Esses Sistemas são inúmeros, com objetivos diferentes, podendo ser congruentes e integrantes de um sistema mais robusto que possibilita a sistematização dos setores. Há Sistemas que ajudam nas tomadas de decisões referente aos clientes, como o CRM - Customer Relationship Management, para Produção como o SCM - Supply Chain Management, para Administração Geral como o ERP - Enterprise Resource Planning, dentre outros utilizados para Estoque, Contabilidade, Recursos Humanos e etc.

Todos esses Sistemas objetivam ajudar, organizar e criar informações e conhecimentos a fim de possibilitar uma eficiente tomada de decisão em qualquer nível

empresarial (Operacional, Tático e Estratégico), a sua integração é primordial para assegurar a qualidade das informações.

2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO

A Integração de Sistemas atualmente passou a ser mais uma questão de estratégia do que de facilidade. Com a velocidade das informações e quantidade as empresas necessitam criar tomadas de decisões certas e rápidas, para a criação de vantagem competitiva possibilitando sempre atender as necessidades do cliente, buscando o aperfeiçoamento da pesquisa e desenvolvimento.

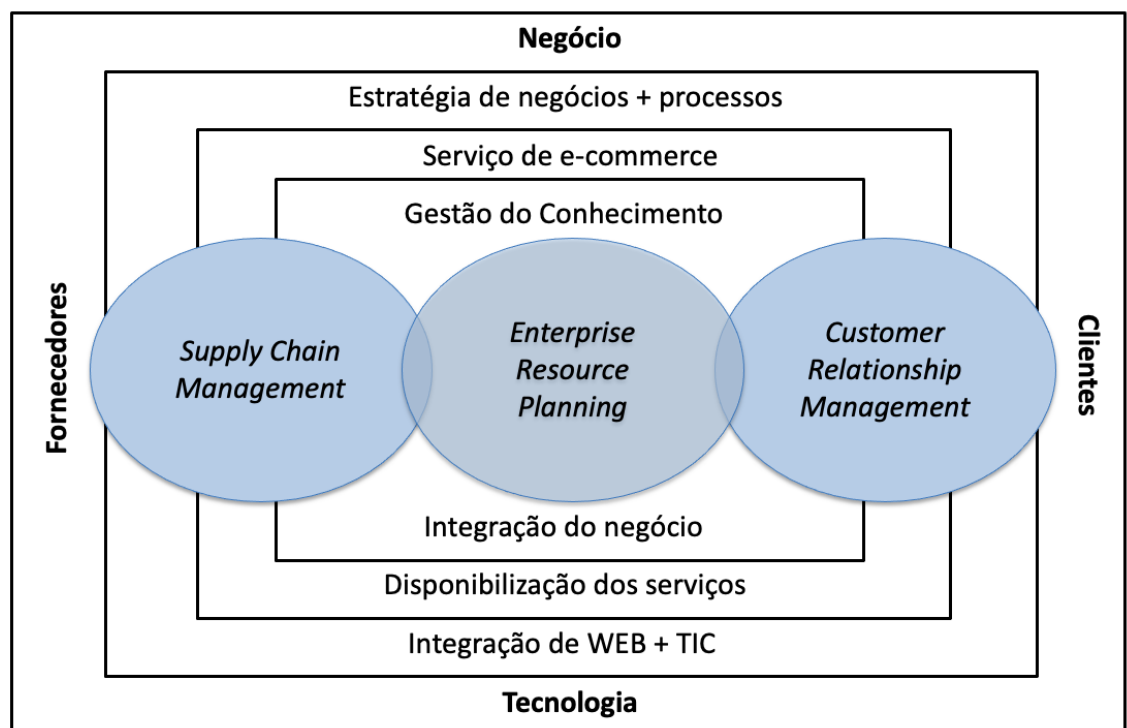
Assim, os softwares (programas) devem compor uma ligação entre organização, facilidade e agilidade com os objetivos da empresa, a fim de usar seus resultados (relatórios) com informações filtradas para a tomada de decisões e criação de estratégias.

A Tecnologia da Informação é crucial nas empresas contemporâneas, deixou de ser opcional, hoje é obrigatório caso a empresa queira ter uma participação de mercado interessante e defender sua posição.

Programas como Supply Chain Management - SCM que são utilizados na linha de produção a fim de dimensionar e analisar variabilidade, visibilidade, variações e volume dos processos de produção, vendas e estocagem são utilizados para fornecer informações suficientes de redução de custos e eficiência na produção. Já o Customer Relationship Management - CRM utilizados para questões de mercado, clientes e prospecção, é um programa antes utilizado somente de modo a informação, agora como recurso primordial para entender o nicho de mercado, a eficiência de seus produtos/serviços para com os clientes bem como a aceitação e possibilidade de testes de Mercados mais enxutos e direcionados, diminuindo custos e obtendo resultados mais eficazes para a empresa.

Já o Enterprise Resource Planning - ERP foi reposicionado como programa de administração geral para programa de integração, pois sua dimensão foi inchando conforme o volume de informações. A contabilidade é um exemplo disso, antes utilizado somente formalmente para questões de fisco, as informações, relatórios eram emitidos afim de regularização via fisco, e hoje essas informações são importantíssimas para criação de estratégias, então foram enquadradas no ERP, bem como questões de gerenciamento financeiro, fiscal e documental.

A integração principal hoje que vemos está resumida na figura abaixo:



Fonte: dos autores

Assim podemos observar que os Programas como ERP, SCM e CRM são pilares de filtragem, armazenamento, organização e execução de informações para gerar conhecimento e estratégias para as tomadas de decisões. Esses programas são alimentados por informações provenientes do ambiente interno e externo, como do Negócio, dos Clientes, dos Fornecedores e da Tecnologia (Equipamentos, Apoio, Busca e Pesquisa).

As etapas de obtenção das informações são realizadas por meio da Integração do Negócio e da Gestão do Conhecimento proveniente dos resultados obtidos pelos programas, assim haverá disponibilização de novos serviços e atendimentos, bem como a integração digital e a criação de estratégias e processos.

A implantação deve ser gradativa, planejada, devagar e em paralelo.

2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO

A constante mudança que ocorre no mundo corporativo, na maneira de comprar, vender, negociar, entender, pesquisar, orçar e promover, faz com que todos nós tenhamos que mudar nossa concepção de organização e efetividade na obtenção de informações.

Na Administração Pública não é diferente, hoje a integração de informações públicas estão sendo constantes e velozmente ocorridas, visto a princípio a obtenção das informações pelo governo das empresas, como o SPED, ESOCIAL, IRPF entre outros programas que oferecem a facilidade de inserção de informações e o envio da mesma de modo imediato, com ligação entre informações, como CNPJ, CPF e notas fiscais.

Para que o Estado possa filtrar as informações e computá-las, é necessário o investimento em tecnologia, o que vem sendo feito em grande velocidade atualmente. Programas como Caixa Aqui, Documentos Digitais como CNH, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e Carteira de Vacinação são exemplos da dominação digital e sua importância para o governo integrar as informações e centralizadas de maneira alinhadas.

Diante os fatos dispostos, observamos que a Administração Pública tende a informatização dos processos, e a utilização da Tecnologia da Informação na Gestão Pública é fundamental para oportunizar a organização, a eficiência, a transparência e a obtenção de verbas. Sistemas simples como a integração da leitura de contas de água diretamente para softwares central, a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços para o Imposto Sobre Serviços - ISS no portal da prefeitura, programas como CAD. Único,

para cadastro de famílias do Bolsa Família, outros como Rede SUAS, para administração de entidades de assistencialismo, Plataforma + Brasil (SICONV) para busca de verbas destinadas de órgãos públicos e emendas parlamentares, são exemplos da importância da utilização de Sistemas na Gestão Pública, no caso, além de facilitar, cria-se uma transparência para a sociedade, pois todos os dados são gravados, computados e armazenados de maneira correta e legalmente.

Desde a comercialização doméstica da Internet em meados de 1992, veio junto um conceito já utilizado por muitas cidades, a Cidade Digital. Este projeto visa integrar em uma rede de computadores todos os serviços públicos de direito, como Educação, Saúde, Segurança e Lazer. A Integração é realizada por câmeras e informações alimentadas pelos servidores onde são utilizadas para que os serviços tornam cada vez mais eficientes.

Um exemplo, se houver um acidente automotivo em algum lugar da cidade, a câmera já acusa, o sistema emite um alerta para polícia e ambulância e comunica setores de trânsito. Com a alimentação do sistema, a prefeitura tem o número de acidentes, custos, lugares vulneráveis e outras informações que possibilitam a geração de estratégias.

3. CONCLUSÃO

Conforme apresentado, o gerenciamento dos recursos e dos serviços públicos sobrepõe os limites dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, exigindo o respeito as leis apresentadas neste projeto.

O poder da Lei de Responsabilidade Fiscal é destacado. A LRF esclareceu as diferenças entre receitas e despesas de uma gestão, permitindo ao Poder Legislativo discutir, em conjunto com o Poder Executivo, as metas necessárias para uma boa administração;

Conclui-se que a Tecnologia da Informação e a Gestão, nos dias atuais são cruciais para a organização, armazenamento e efetivação de informações e conhecimentos para as tomadas de decisões e criação de estratégias tanto no âmbito público quanto particular.

Na gestão pública especificamente além das questões mencionadas acima, é fator crucial para a transparência e eficiência nos serviços públicos, fundamental pela quantidade de demanda que a administração pública assume.

REFERÊNCIAS

DEMING, W. E. Qualidade: A Revolução da Administração. Ed. Marques Saraiva, 1990

PALUDO, A. V. Administração Pública: Teoria e mais 500 questões. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 set. 2021.

LISOT, A. Os princípios da governança corporativa no processo de modernização da gestão da segurança pública no Brasil. Revista Ordem Pública, v. 5, n. 1, p. 29-55, 2012. Disponível em: <<https://rop.emnuvens.com.br/rop/article/view/45>>. Acesso em: 16 set. 2021.

BRANCO, C. S. C.; CRUZ, C. S. A prática de governança corporativa no setor público federal. Revista do TCU, n. 127, p. 20-27, maio/ago. 2013. Disponível em: <revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/download/85/83>. Acesso em: 16 set. 2021

ORÇAMENTO DA UNIÃO - Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo/planejamento>>. Acesso em: 18 set. 2021

MOGNATTI, Marcos César de Farias – “Transparência e Controle na Execução das Emendas Parlamentares ao Orçamento da União” - Monografia – Curso de Especialização em Orçamento Público – Tribunal de Contas da União, Câmara dos Deputados e Senado Federal – 2º Semestre 2008. Brasília, DF.

ANEXOS

Essa parte está reservada para os anexos, caso houver, como figuras, organogramas, fotos etc.